

**DECRETOS NUMERADOS****Conselho Municipal de Tributos - CMT****DECRETO Nº 30.873 de 21 de março de 2019**

Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso III do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 6º e 7º do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O ISS relativo a serviço prestado por profissional autônomo será lançado de ofício com base no valor mensal constante na Tabela de Receita nº II, em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no último dia útil do mês de maio do exercício e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes.” (NR)

“Art. 7º Será concedido o desconto de 7% (sete por cento) ao profissional autônomo que antecipar o pagamento do imposto de todo o exercício, em cota única, até o último dia útil do mês de maio do exercício.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de março de 2019.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 04 /2019**

Dispõe sobre o sorteio de prêmios para tomador de serviço identificado na NFS-e, na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na alínea “a”, inciso I, do art. 8º da Instrução Normativa SEFAZ/DGRM nº 11/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disponibilizados para consulta no endereço eletrônico <https://nfse.salvador.ba.gov.br> os números dos bilhetes eletrônicos do sorteio número 63 do Programa Nota Salvador.

§ 1º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado o seguinte hash 12bfc1a810fa56c466d6427568fe835c

§ 2º O código “hash” mencionado no § 1º refere-se à codificação gerada pelo algoritmo público denominado “Message Digest Algorithm 5 - MD5”.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 21 de março de 2019.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE MARÇO DE 2019 ÀS 09:10 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8063-2016 - IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 495.015-1

RECORRENTE: TROBOGY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS

CONSELHEIRO RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

**EMENTA - IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTMRS. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA.** 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Ausência de Prova Técnica nos autos. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 21 de março de 2019.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE MARÇO DE 2019 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 13376-2018

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 88 - 2018 - ISS

NOTIFICANTE (S): CARLOS ALBERTO PIRES ARAUJO E OUTROS

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): GUILHERME FRANCO E OUTROS

CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS

**EMENTA - ISS - SERVIÇOS BANCÁRIOS. RENDAS DE GARANTIAS PRESTADAS E OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS DECORRENTE TRABALHO INTELECTUAL E MATERIAL CARACTERIZAM-SE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. INCIDÊNCIA DO ISS. LISTA DE SERVIÇOS: CARÁTER TAXATIVO, MAS QUE COMPORTA INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. SERVIÇOS PASSIVEIS DE TRIBUTAÇÃO PELO ISS. PROCEDÊNCIA DA NFL.** 1. Os valores relativos a rendas de garantias prestadas e outras rendas operacionais (Conta COSIF 7.1.9) caracterizam-se como prestação de serviço por serem trabalho intelectual e material. As operações bancárias foram identificadas, caracterizadas no Plano de Contas COSIF e qualificadas na Lista de Serviços. 2. A lista de serviços é taxativa, porém comporta interpretação extensiva de serviços congêneres de mesma natureza, distintos em geral apenas por sua denominação. **RECURSO CONHECIDO, NÃO PROVIDO. MANTIDA POR UNANIMIDADE A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA NFL.**

PROCESSO Nº: 17158-2018

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 119 - 2018 - ISS

NOTIFICANTE (S): ANTONIO ALBERTO SALES DE MENEZES

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): GUILHERME FRANCO E OUTROS

CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS